

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17022025001

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/PMA

A Prefeitura Municipal de Anapu – PA, por meio desta, justifica a contratação emergencial por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de locação de 03 (três) caminhões pipa, com a finalidade de atender de forma urgente as 716 famílias diretamente afetadas pela estiagem no município, as quais não serão contempladas com a distribuição de galões de água mineral, bem como garantir o abastecimento racional de cisternas comunitárias, creches, hospitais, delegacia, escolas municipais e postos de saúde, localizados tanto na zona urbana quanto em comunidades da zona rural de Anapu – PA.

1. Da Situação Emergencial

A estiagem severa que atinge a região resultou em um grave comprometimento do abastecimento de água potável, colocando em risco a saúde e o bem-estar da população afetada. Tal situação foi formalmente reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Processo nº 59052.0319062024-99, que autoriza ações emergenciais por parte do poder público municipal.

Diante da urgência, torna-se inviável aguardar os prazos legais de um processo licitatório tradicional, sob pena de agravamento da situação humanitária e sanitária, caracterizando-se, portanto, hipótese legal de dispensa.

2. Da Contratação Direta

Após consulta de mercado e pesquisa de preços, a empresa STCON Serviços de Transporte de Passageiros e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.391.134/0001-37, com sede na Rua Holanda Rios, n.º 582, Bairro Oliveira Brito, Capanema – PA, CEP: 68.701-480, representada legalmente pelo Sr. Marcel Rômulo Menezes dos Santos, apresentou proposta comercial no valor de R\$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais), notadamente inferior ao valor referencial obtido pela Administração, que totaliza R\$ 153.906,59 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme documentação anexa aos autos.

A empresa demonstrou capacidade técnica, disponibilidade imediata e compatibilidade com os critérios operacionais exigidos, sendo, portanto, apta a executar o serviço com qualidade, regularidade e eficiência.

3. Do Fundamento Legal

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial (...)"

A contratação respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, tendo sido precedida de pesquisa de preços, análise técnica da necessidade, verificação da capacidade da contratada e formalização de proposta comercial.

. Conclusão

Considerando a urgência do atendimento, a gravidade da estiagem, a necessidade de garantir o abastecimento de água potável à população afetada e a vantajosidade da proposta apresentada, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação da empresa STCON Serviços de Transporte de Passageiros e Construções LTDA, com base na legislação vigente.

Anapu – Pará, 18 de fevereiro de 2025.

Luiz Carlos Aguiar Leite
Prefeito Municipal